



PREFEITURA MUNICIPAL
 - 5 JUL 1960
 SECRETARIA
 PRESIDENTE PRUDENTE-SP

= L E I Nº 5 6 7 =

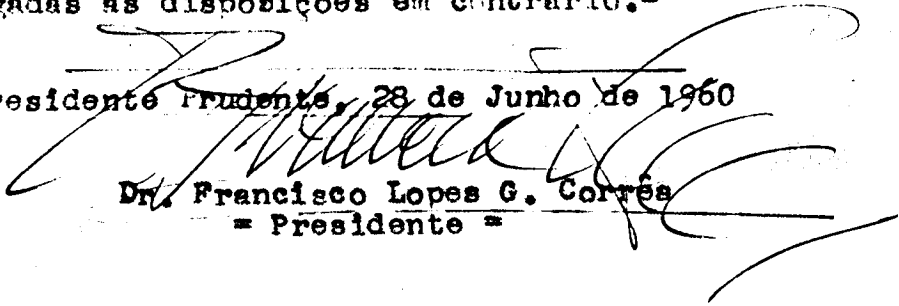
Dispondo sôbre autorização ao Prefeito para contratar a elaboração de um plano diretor para a cidade.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRÉTA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

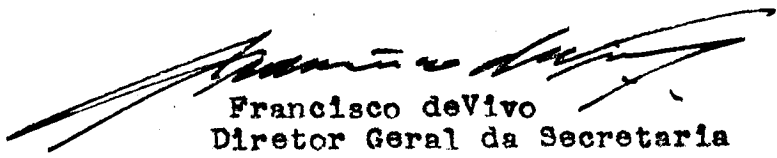
- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com especialistas, a elaboração do Plano Diretor de Presidente Prudente, devendo o contrato ser referendado pela Câmara Municipal.-
- Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas desta lei.-
- Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos necessários.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.-

Presidente Prudente, 28 de Junho de 1960



Dr. Francisco Lopes G. Corrêa
 = Presidente =

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, aos 28 de Junho de 1960.-



Francisco deVivo
 Diretor Geral da Secretaria

106 111 10verso
 Desofric
 SECRETARIA